



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 045 /2006.

Autoriza o PODER EXECUTIVO a conceder reajuste de vencimentos aos servidores lotados na Secretaria de Educação deste Município, nas condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder aos servidores lotados na Secretaria de Educação deste Município, o reajuste de vencimentos de 10% (dez por cento), sendo 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do mês de janeiro de 2006; e, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do mês de maio de 2006.


Art. 2º - Os reajustes autorizados por esta LEI não abrangem ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2006, na rubrica nº 31.90.11.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 13 de janeiro de 2006.


PAULO LOBO
= Prefeito =